



**PROJETO DE LEI Nº de 2017.**  
(Deputado Pompeo de Mattos)

*Dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de 60 (sessenta) anos.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Ficam os maiores de 60 (sessenta) anos isentos do pagamento de taxas ou emolumentos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem, na forma do regulamento específico editado pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente iniciativa complementa o disposto no art. 230, § 2º, da Constituição Federal, que garantiu a gratuidade dos transportes coletivos aos maiores de sessenta anos, a fim de beneficiar idosos de poucas posses, seja para que realizem o sonho – por vezes de toda uma vida – de uma viagem de lazer, seja pela necessidade de buscar no exterior atendimento médico especializado.

Além de estar em consonância com os preceitos constitucionais, a medida ora proposta encontra recepção na legislação infraconstitucional dentro do arcabouço jurídico pátrio, mais especificamente na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a política nacional do idoso e tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Além disso, a aprovação desta proposta muito contribuirá para complementar o programa Viaja Mais Melhor Idade criado pelo Ministério do Turismo a fim de facilitar a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

inclusão no mercado de viagens das pessoas com mais de 60 anos, aposentados e pensionistas, através de descontos, condições especiais e serviços personalizados proporcionaram a esse público a chance usufruírem dos benefícios da atividade turística.

A aprovação do projeto no sentido de isentar da taxa de emissão de passaporte e demais documentos de viagem aos maiores de sessenta anos de idade não constituirá um decréscimo relevante na arrecadação da receita da União, mas sim, estimulará o turismo e se inserirá como instrumento de proteção a esse grupo social responsável pela condução de 20% dos lares brasileiros, formado por mais de 20 milhões de pessoas.

Ademais, envelhecer é ter o privilégio da vida longa, é merecer ter sua fragilidade respeitada e sua força reconhecida, envelhecer é dádiva e, nesta toada, o presente Projeto pretende, na forma estabelecida, assegurar importante conquista ao direito social do idoso, fomentando a conscientização de que à família, à sociedade e ao Estado cabem mais que o amparo social dos idosos, mas, também, a solidariedade, o cuidado, a atenção e a legislação.

Brasília, de novembro de 2017.

**POMPEO DE MATTOS**  
DEPUTADO FEDERAL  
Vice-líder  
PDT- RS